



PROJETO DE LEI Nº 062/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratação de servidora por prazo determinado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 5 (cinco) meses após o parto, período da estabilidade da servidora gestante, Maria Eduarda Pissinin Sartori – Zelador de Museu.

Art. 2º A servidora de que trata o Art. 1º, teve sua contratação autorizada pela Lei nº 2.632 de 25 de maio de 2021.

Art. 3º O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, bem como os reajustes salariais concedidos aos demais servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores,

Vimos solicitar a prorrogação do contrato temporário da servidora Maria Eduarda Pissinin Sartori, Zelador de Museu, a qual hoje se encontra em estado gestacional.

Ressaltamos que na contratação temporária a legislação prevê estabilidade à gestante até o 5º (quinto) mês após o parto.

Certos da compreensão dos nobres Edis, solicitamos análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCC-4A4A-CD54-99E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 14/12/2023 10:35:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/CFCC-4A4A-CD54-99E5>